DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
PODER LEGISLATIVO DE GUARIBA	7
Atos Legislativos	7
Portarias	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.892 - DE 29 DE JANEIRO DE 2.020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município ...

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados para exercerem a função de Gestores do Fundo Municipal de Saúde (FMS), os servidores públicos municipais:

1. ELIZABETH HELENA CORREA LEITE - titular
2. JOVENIL COTTORELLO JUNIOR - suplente

Artigo 2º - As funções de Gestor do Fundo Municipal de Saúde não serão remuneradas.

Artigo 3º - O mandato dos gestores do FMS se dará até o dia 31 de dezembro de 2.024.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Guariba, 29 de janeiro de 2.021.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito do Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

DECRETO Nº 3.893 - DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.021

PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.926.547,08 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a autorização legislativa concedida através da Lei nº 3.396, deste dia 02 de fevereiro de 2.021 ...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para aquisição de mobiliário para a nova sede da Secretaria Municipal de Educação e Centro de Formação e Apoio aos Professores de Guariba “Profª. Marlene Toniati Garavelo”, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária 02.17.03 Secretaria de Educação

Funcional: 12.361.0016.2.017000.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Ficha: 273 Valor: R$ 100.000,00

Código de Aplicação: 220.0000

Parágrafo único. O crédito adicional constante do presente artigo será coberto mediante anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária própria, constante do Orçamento Geral do Município, conforme dispositivo legal constante do Inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, classificada e codificada conforme segue:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Unidade Orçamentária 02.17.03 Secretaria de Educação

Funcional: 12.361.0016.2.017000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Ficha: 263 Valor: R$ 100.000,00

Código de Aplicação: 220.0000

Artigo 2º - Fica promovida a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 775.804,82 (setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), destinado a custear despesas de contratação de pessoal temporário, para o desenvolvimento de ações de saúde pública para enfrentamento da epidemia causada pelo COVID 19 (novo Coronavírus), mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020, decorrente do repasse de recursos do Governo Federal, conforme Processo nº 2500.098026/2020-62 - Portaria nº 1.666, de 01/07/2020, do Ministério da Saúde, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária 02.05.01 Secretaria de Saúde

Funcional: 10.122.0041.2.098000.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha: Nova Valor: R$ 520.000,00

Código de Aplicação: 312.0001

Unidade Orçamentária 02.05.01 Secretaria de Saúde

Funcional: 10.122.0041.2.098000.3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Ficha: Nova Valor: R$ 170.000,00

Código de Aplicação: 312.0001

Unidade Orçamentária 02.05.01 Secretaria de Saúde

Funcional: 10.122.0041.2.098000.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis

Ficha: Nova Valor: R$ 85.804,82

Código de Aplicação: 312.0001

Artigo 3º - Fica promovida a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 123.890,22 (cento e vinte e três mil, oitocentos e noventa reais e vinte e dois centavos), destinado a custear despesas de aquisição de medicamentos, para o desenvolvimento de ações de saúde pública para enfrentamento da epidemia causada pelo COVID 19 (novo Coronavírus), superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020, decorrente do repasse de recursos do Governo Federal, conforme Portaria nº 2.516, de 21/09/2020, do Ministério da Saúde, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária 02.05.01 Secretaria de Saúde

Funcional: 10.122.0041.2.098000.3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: Nova Valor: R$ 123.890,22

Código de Aplicação: 312.0000

Artigo 4º - Fica promovida a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 324.623,20 (trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos), destinado a custear despesas de aquisição de material de consumo e prestação de serviços, para o desenvolvimento de ações de saúde pública para enfrentamento da epidemia causada pelo COVID 19 (novo Coronavírus), mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020, decorrente do repasse de recursos do Governo Federal, conforme Processo nº 2500.098026/2020-62 - Portaria nº 1.666, de 01/07/2020, do Ministério da Saúde, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária 02.05.01 Secretaria de Saúde

Funcional: 10.122.0041.2.098000.3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: Nova Valor: R$ 214.623,20

Código de Aplicação: 312.0001

Unidade Orçamentária 02.05.01 Secretaria de Saúde

Funcional: 10.122.0041.2.098000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Ficha: Nova Valor: R$ 110.000,00

Código de Aplicação: 312.0001

Artigo 5º - Fica promovida a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), para arcar com despesas da contratação de serviços médicos - um Infectologista e um Clínico Geral, os quais atuam na linha de frente ao combate do avanço da epidemia causada pelo Coronavírus - COVID 19, por um período de mais 01 (um) mês, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária 02.05.01 Secretaria de Saúde

Funcional: 10.122.0041.2.098000.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física

Ficha: Nova Valor: R$ 11.000,00

Código de Aplicação: 312.0012

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Unidade Orçamentária 02.05.01 Secretaria de Saúde

Funcional: 10.122.0041.2.098000.3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Ficha: Nova Valor: R$ 2.200,00

Código de Aplicação: 312.0012

Artigo 6º - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.019, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária 02.05.01 Secretaria de Saúde

Funcional: 10.301.0038.2.032000.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Ficha: 93 Valor: R$ 66.000,00

Código de Aplicação: 360.0000

Artigo 7º - Fica promovida a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 523.028,84 (quinhentos e vinte e três mil, vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), para acorrer com despesas de aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços de terceiros, destinado a custear ações de enfrentamento ao Coronavírus - COVID 19, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020, decorrente do repasse de recursos do Ministério da Saúde, conforme Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2.020, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária 02.05.01 Secretaria de Saúde

Funcional: 10.122.0041.2.098000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Ficha: Nova Valor: R$ 323.028,84

Código de Aplicação: 312.0013

Unidade Orçamentária 02.05.01 Secretaria de Saúde

Funcional: 10.122.0041.2.098000.3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: Nova Valor: R$ 300.000,00

Código de Aplicação: 312.0013

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 02 de Fevereiro de 2.021.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

DECRETO Nº 3.894 - DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.021

PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 218.376,80 (DUZENTOS E DEZOITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a autorização legislativa concedida através da Lei nº 3.397, deste dia 02 de fevereiro de 2.021 ...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica promovida a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 175.376,80 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), para repasse à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, destinado a custear ações de enfrentamento ao Coronavírus - COVID 19, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020, resultante do repasse de recursos pelo Fundo Nacional da Saúde, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária 02.05.01 Secretaria de Saúde

Funcional: 10.122.0041.2.098000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Ficha: Nova Valor: R$ 175.376,80

Código de Aplicação: 312.0016

Artigo 2º - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), para aquisição de 21 aparelhos de ar condicionado, para serem instalados nas unidades de saúde do Município, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.020, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária 02.05.01 Secretaria de Saúde

Funcional: 10.301.0038.2.032000.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Ficha: 93 Valor: R$ 43.000,00

Código de Aplicação: 360.0000

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 02 de Fevereiro de 2.021.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

DECRETO Nº 3.895 - DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A EQUIPE COORDENADORA DO PNATE – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, que lhe são atribuídas pelo Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município ...

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para comporem a Equipe Coordenadora do PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, criada pela Lei nº 1.994, de 03 de Setembro de 2.004, os seguintes membros:

I – JOÃO MARQUES GOUVEA NETO

II – TEREZINHA GOMES RAMALHO

Parágrafo Único - O mandato e as atribuições da Equipe nomeada através deste Decreto encontram-se enunciados na Lei nº 1.994, de 03 de Setembro de 2.004.

Artigo 2º - As funções de membro da Equipe não serão remuneradas, sendo consideradas de serviço público relevante.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Guariba, 03 de fevereiro de 2021.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

DECRETO Nº 3.896 - DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS PELO MUNICÍPIO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, COM REPASSES DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, E DÁ OUTRAS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, incisos II, IX, e XXX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 2º, inciso XI, da Lei federal nº 13.019, de 2014, com a redação dada pela Lei federal nº 13.204, de 2015, tendo em vista as disposições da Lei Complementar municipal nº 3.330, de 2020....

DECRETA:

Artigo 1º. A Comissão Monitoramento e Avaliação das Parcerias Celebradas pelo Município com Organizações da Sociedade Civil, com repasses de recursos públicos, mediante Termo de Fomento, prevista no inciso XI, do artigo 2º, da Lei federal nº 13.019, de 31/07/2014, com a redação dada pela Lei federal nº 13.204, de 14/02/2015, instituída através do Decreto municipal nº 3.089, de 08/06/2015, passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – Fabiana de Oliveira Soares Vieira;

II – Bruna Pires Mana;

III – Patricia Neves dos Santos;

IV – Miriam Helena de Souza.

§ 1º - Para efeito de remunerar o trabalho dos membros da presente comissão, aplicar-se-ão as disposições da Lei Complementar nº 3.330, de 03/03/2020, que autoriza o pagamento de gratificação de função, no valor de R$ 200,00 por mês, ao servidor membro do órgão colegiado, que efetivamente participar dos serviços de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto das parcerias firmadas pelo Município com entidades do terceiro setor.

§ 2º - O valor monetário da gratificação de função não será incorporado à remuneração do servidor gratificado, para qualquer efeito legal, por possuir caráter de vinculação obrigatória ao exercício da função de monitoramento e avaliação das parcerias firmadas pelo Município com entidades do terceiro setor, não fazendo jus ao seu pagamento, caso ocorra o afastamento ou se confirme a paralisação da atividade gratificada, por qualquer motivo.

§ 3º - A gratificação de função, paga, mensalmente, na forma do § 1º deste artigo, para cada membro efetivo, terá o respectivo valor reajustado, automaticamente, para reposição de perdas inflacionárias, por ocasião da revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais, na forma prevista no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os membros designados para esta comissão terão como obrigações especificas, além das demais atribuições constantes do Decreto municipal nº 3.089, de 08/06/2015, as seguintes realizações:

a -12 (doze) reuniões anuais, no mínimo, na Controladoria Municipal, com agendamento prévio;

b - 4 (quatro) reuniões anuais, no mínimo, para avaliação das prestações de contas quadrimestrais das Organizações da Sociedade Civil subvencionadas pela Municipalidade;

c - avaliações e emissão de parecer nos Planos de Trabalho, apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil;

d - visitas técnicas às Entidades, no mínimo 01 (uma) vez por ano.

Parágrafo Único - Caberá à Comissão criada pela presente lei, homologar o relatório final de monitoramento e avaliação elaborado pela administração pública.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as demais disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.819, de 03 de agosto de 2.020.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.021.

Guariba, 03 de janeiro de 2.021.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica

do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Depto. de Gestão Pública

PODER LEGISLATIVO DE GUARIBA

Atos Legislativos

Portarias

"PORTARIA Nº. 014/2021"

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA NO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

Tiago Cesar Elias Franciscati, Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo...

RESOLVE

Artigo 1º - Fica autorizado o pagamento dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Guariba referentes ao mês de Janeiro/2021, em conformidade aos termos da Resolução nº. 002/2012 de 26 de Setembro de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 21 de Janeiro de 2021.

Tiago Cesar Elias Franciscati

Presidente da Câmara Municipal

Publicada no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta data, e nos termos da Lei Municipal nº. 3.119 de 06 de Abril de 2018 e Artigo 90 da Lei Orgânica do Municipal de Guariba, fica determinada a publicação na Imprensa Oficial do Município, com circulação diária na forma eletrônica.

Célia Regina Garcia Espagnol

Diretora de Secretaria